

Quartel em Chapecó/SC, 06 de Dezembro de 2007.
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM

- 08 horas 07/12/07 às 08 horas 08/12/07 - Asp Of BM Mat 926182-6 Willian **Fazzioni** Tel: Cel 9923-9193 Res 3433-0249;
- 08 horas 08/12/07 às 08 horas 09/12/07 - Maj BM Mat 912021-1 Altair **Salésio** Rodrigues Tel Cel 8406-8888 Res 3324-6519;
- 08 horas 09/12/07 às 08 horas 10/12/07 - Maj BM Mat 900208-1 Luiz Carlos **Balsan** Tel Cel 9987-696 Res 3321-0188;
- 08 horas 10/12/07 às 08 horas 11/12/07 - Cap BM Mat 920235-8 **Charles** Fabiano Acordi Tel: (49)9968-0999 Res:3331-5107;
- 08 horas 11/12/07 às 08 horas 12/12/07 - Cap BM Mat. 924680-0 **Marcelo** FiórioTel: Cel 9968-0700 Res 3321-0189;
- 08 horas 12/12/07 às 08 horas 13/12/07 - Cap BM Mat 918028-1 Aldo José **Franz** Tel Cel 9988-9193 Res 3622-6471;
- 08 horas 13/12/07 às 08 horas 14/12/07 - Cap BM Mat 920235-8 **Charles** Fabiano Acordi Tel: (49)9968-0999 Res:3331-5107.

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO:

(Sem Alterações).

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

Transcrição de Ofício:

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ

Av. Coronel Eugenio Müller, 106 – Centro

88301-120 – Itajaí – SC

Tel.: (47) 3348-0129 - secom@dlitajai.mar.mil.br

Ofício nº 2201/2007-DelItajaí – MB

Itajaí, 29 de Novembro de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES

Major (BM) – Comandante do 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Chapecó

Av. Getúlio Vargas, 190N - Centro - Chapecó/SC

CEP: 89.814-000

Assunto: Inspeção Naval no Oeste

Prezado Senhor,

1. Agradeço a Vossa Senhoria pela acolhida dos Militares que estiveram, recentemente, com a equipe itinerante no período de 07 a 14/Nov e equipe Inspeção Naval – Operação Basex período 18 a 23/Nov, reforçando sempre o bom relacionamento entre o Corpo de Bombeiros e a Marinha do Brasil.

2. Outrossim, coloco-me a disposição para quaisquer solicitações e/ou dúvidas referentes aos Serviços prestados pela Marinha.

Atenciosamente,

EDILSON VIEIRA SALLES
Capitão-de-fragata
Delegado

Linha Presidente Becker, 21 de Novembro de 2007.

Aos nossos amigos do
CORPO DE BOMBEIROS

**A VIRTUDE ESTARÁ SEMPRE PRESENTE NOS CORAÇÕES
DAQUELES QUE SABEM SER GENEROSOS**

A Comissão da **29ª OKTOBERFEST**, da comunidade de Linha Presidente Becker, sente-se orgulhosa em saber que mais uma vez a festa foi um sucesso. Queremos estender este orgulho a quem nos ajudou a alcançar o que almejamos.

Seremos sempre gratos por aqueles que souberam reconhecer o trabalho em equipe e nos ajudaram na organização.

Sem a vossa participação efetiva na nossa festa, os resultados não seriam os mesmos.

Pelo que vos cabe, nosso muito obrigado.

Atenciosamente

Hildo Inácio Michels
Coordenador
Transcrito do BI nº 046/2ª/6º BBM/2007.

Afonsina Royer Scholz
Secretária

**GOVERNO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**

Ofício GAB/jm nº 415/2007

Xaxim, 26 de Novembro de 2007.

Senhor Tenente,

Administração Municipal de Xaxim agradece a esta corporação do Corpo de Bombeiros pelos serviços prestados a nossa comunidade quando do desmoronamento ocorrido no Cemitério Municipal.

Temos a certeza de que, diante do ocorrido, foi de grande e valiosa importância à atenção especial de todos os colaboradores para que pudéssemos, o mais breve possível, tomarmos as providências necessárias.

Atenciosamente,

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
1º Ten **Walter Parizotto**
Comandante do Corpo de Bombeiros
Xanxerê/SC
Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

Comunicação:

A 28 de Novembro de 2007, do Sd BM Mat 927779-0 **Rodrigo Moesch Welter**, do 4º/1º/3ª/6º BBM (São Domingos), comunicou que estará prestando Concurso Público Federal para a Polícia Rodoviária Federal, no dia 09 de Dezembro de 2007, na cidade de Cuiabá/MT.
Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Destino:

A 25 de Novembro de 2007, do 1º Ten BM Mat 920849-6 Walter **Parizotto**, Cmt da 3ª/6º BBM (Xanxerê), à cidade de Florianópolis/SC, a fim de ministrar aula de Combate a Incêndio Florestal ao Curso de Formação de Oficiais no CEBMSC.
Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

Apresentação:

A 28 de Novembro de 2007, do 1º Ten BM Mat 920849-6 Walter **Parizotto**, Cmt da 3ª/6º BBM (Xanxerê), por ter retornado da cidade de Florianópolis/SC, onde encontrava-se ministrando aula de Combate a Incêndio Florestal ao Curso de Formação de Oficiais no CEBMSC.
Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

A 30 de Novembro de 2007, do signatário, Cmt do 6º BBM (Chapecó), por ter retornado da cidade de Canoinhas/SC, onde fora participar de Assembléia Geral Ordinária da ABEPOM e inauguração da nova sede da CLINIPOM, naquela cidade.

Funções Diversas:Cmdo do 6º BBM:

Reassumi, a 30 Novembro de 2007, o Cmdo do 6º BBM (Chapecó), deixando de responder o Maj BM Mat 900208-1 Luiz Carlos **Balsan**, Sub Comandante do 6º BBM (Chapecó).

Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família:

A 26 de novembro de 2007, do Cap BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório da 1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 05 (cinco) dias de Dispensa do Serviço, para tratamento de familiar, pai. Conforme parecer do 1º Ten PM Méd Mat 913432-8 José Pegoraro Foresti, CRM/SC 3597.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:Destino:

A 28 de Novembro de 2007, do Sub Ten BM Mat 907830-4 José Carlos **Andriollo**, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), à cidade de Canoinhas/SC, para participar da Assembléia Geral Ordinária da ABEPOM, que realizou-se no dia 29 de Novembro de 2007, às 9 horas, no CTG Galpão Missioneiro, sito à Rodovia BR 280, Km 236, em Canoinhas/SC.

Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

A 05 de Dezembro de 2007, do 2º Sgt BM Mat 922819-5 Carlinhos **Mallmann**, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), à cidade de São Miguel do Oeste, a fim de buscar VTR ABT-41 após serviço de revitalização na Metalúrgica Hammes. Retornando no mesmo dia.

Transcrito do BI nº 046/2ª/6º BBM/2007.

Apresentação:

A 30 de Novembro de 2007, do Sub Ten BM Mat 907830-4 José Carlos **Andriollo**, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), que retornou da cidade de Canoinhas/SC, onde havia deslocado para participar da Assembléia Geral Ordinária da ABEPOM, no dia 29 de Novembro de 2007, às 09 horas, no CTG Galpão Missioneiro, sito à Rodovia BR 280, Km 236, em Canoinhas/SC.

Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

A 30 de Novembro de 2007, do 2º Sgt BM Mat 921222-1 Nelci José **Dall'Agnol**, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), da cidade de Canoinhas/SC, onde foi participar da Assembléia Geral Ordinária da ABEPOM, onde o mesmo é membro do Conselho Administrativo da ABEPOM.

Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

A 04 de Dezembro de 2007, do 3º Sgt BM Mat 914815-9 Carlos Roberto **Scariot**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), por conclusão do Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar realizado no CEBMSC.

Transcrito do BI nº 046/2ª/6º BBM/2007.

A 04 de Dezembro de 2007, do 3º Sgt BM Mat 914953-8 **Luizberto** Hercílio Costa, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), por conclusão do Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar realizado no CEBMSC.

Transcrito do BI nº 046/2ª/6º BBM/2007.

A 04 de Dezembro de 2007, do 3º Sgt BM Mat 913403-4 Osni Francisco **Pereira**, do 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã do Oeste), por conclusão do Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar realizado no CEBMSC.

Transcrito do BI nº 046/2ª/6º BBM/2007.

Visita Médica:

A 28 de Novembro de 2007, do 3º Sgt BM Mat 900333-9 Ivanir **Baldo**, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), compareceu para avaliação médica especializada (Neurologista), e obteve dispensa do trabalho para repouso e exames por 07 (sete) dias.

Parecer: Sete dias de afastamento do trabalho a partir de 27 de Novembro de 2007, Dra Marcia Costa Mereles - CRM-10342/SC. CID: T-81. Homologado pelo 1º Ten PM Méd Mat 913432-8 José Pegoraro Foresti, CRM/SC 3597.

Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

A 03 de Dezembro de 2007, da Sub Ten BM Mat 912137-4 **Ivete** Ramon, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), obtendo o seguinte parecer: Necessita ser dispensado das atividades por 01 (um) dia, conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mat 913432-8 José Pegoraro Foresti CRM/SC 3597.

Transcrito da NB nº 046/1ª/6º BBM/2007.

A 05 de Dezembro de 2007, do 1º Sgt BM Mat 913379-8 Alcimar Antônio **Lauer**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), necessita ser dispensado das atividades por 20 (vinte) dias, a contar de 18 de Novembro, conforme parecer do 1º Ten PM Méd José Pegoraro **Foresti** CRM/SC 3597, Mat 913432-8.

Transcrito do BI nº 046/2ª/6º BBM/2007.

Assunção de Comando:

A 04 de Dezembro de 2007, do 3º Sgt BM Mat 914953-8 **Luizberto** Hercílio Costa, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), assume o comando do 2º/2º/2ª/6º BBM, por ter concluído o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar.

Transcrito do BI nº 046/2ª/6º BBM/2007.

Funções Diversas:

A 30 de Novembro de 2007, retorna a responder pelo expediente do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), o Sub Ten BM Mat 907830-4 José Carlos **Andriollo**, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), por ter retornado de Canoinhas/SC, onde foi participar da Assembléia Geral da ABEPOM, deixando de responder pelo expediente do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim) o Cb BM Mat 913389-5 Eurico **Ribeiro** da Veiga.

Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

A 30 de Novembro de 2007, volta a responder pelo expediente do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), o 2º Sgt BM Mat 921222-1 Nelci José **Dall'Agnol**, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), por ter retornado de Canoinhas/SC, onde foi participar da Assembléia Geral da ABEPOM, como membro do Conselho de Administração, deixando de responder pelo expediente do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste) o Sd BM Mat 914831-0 João Carlos **Ramalho**.

Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

Dispensa/Luto:

A 28 de Novembro de 2007, do Cb BM Mat 905603-3 Elio **Pesente**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 08 (oito) dias de luto, devido ao falecimento de sua genitora, Sra Gelsemina Sgaclossa Pesente.

Transcrito da NB nº 046/1ª/6º BBM/2007.

Dispensa do Serviço:

A 01 de Dezembro de 2007, do Sd BM Mat 916697-1 Edir Angelin **Ferreira**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido 03 (três) dias de dispensa do expediente, à título de recompensa.

Transcrito da NB nº 046/1ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Visita Médica:

A 05 de Dezembro de 2007, do Sd BM Mat 925793-4 **Sidinei** Cláudio Dalmás, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), necessita ser dispensado das atividades por 20 (vinte) dias, a contar de 18 de Novembro, conforme parecer do 1º Ten PM Méd José Pegoraro Foresti CRM/SC 3597, Mat 913432-8.

Transcrito do BI nº 046/2ª/6º BBM/2007.

A 05 de Dezembro de 2007, do Sd BM Mat 925008-5 Rogério **Golin**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), necessita ser dispensado das atividades por 20 (vinte) dias, a contar de 18 de Novembro, conforme parecer do 1º Ten PM Méd José Pegoraro Foresti CRM/SC 3597, Mat 913432-8.

Transcrito do BI nº 046/2ª/6º BBM/2007.

Funções Diversas:

A 28 de Novembro de 2007, passa a responder pelo expediente do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), o Cb BM Mat 913389-5 Eurico **Ribeiro** da Veiga, do 2º/3ª/6º BBM (Xaxim), em virtude do Sub Ten BM Mat 907830-4 José Carlos **Andriollo**, ter viajado à Cidade de Canoinhas/SC, para participar da Assembléia Geral da ABEPOM.

Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Solução de Processo Administrativo Disciplinar nº 10/6º BBM/2007:

Pelas conclusões a que chegou o 1º Sgt BM Paulo Cesar Antunes Pinheiro, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/6º BBM/2007, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Cb BM Mat. 913032-2 Neivaldo Tomasi do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó-SC), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no Libelo Acusatório, por não ter no dia 21 de abril de 2007, quando de serviço no COBOM (Central de Operações Bombeiro Militar de Chapecó) comunicado para as autoridades competentes (Polícia Militar e Polícia Rodoviária Estadual), ocorrência de acidente de trânsito com vítima, (acidente de trânsito envolvendo ciclista e caminhão), na SCT 283, próximo da cidade de Chapecó. Agindo desta forma o Cb Neivaldo Tomasi, infringiu os itens 07 e 20 do Anexo I com a atenuante 1 e 2 do artigo 17 sem as agravantes do Artigo 18 do RDPMSC.

A prática de transgressões disciplinares, pelo agente público militar, faz surgir para Administração Militar o que se denomina *jus puniendi*, ou seja o direito de punir, que somente poderá ser exercido por meio de um processo administrativo disciplinar militar, observando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

O que fundamenta a punição nas transgressões disciplinares é o sistema disciplinar que vigora na relação entre o Estado e seus servidores, cabendo a Administração zelar pela correção e legitimidade da atuação de seus agentes, de modo que quando se noticia conduta incorreta ou ilegítima tem a Administração o poder jurídico de punir os infratores.

Desse modo, aplicam-se os princípios da hierarquia e disciplina, inseridos na Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares) e no Decreto nº 12.112 de 16 de setembro de 1980 os quais orientam que parte de cada membro das organizações militares a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições.

Conclui-se, portanto, que o Estado através da Administração Militar é responsável pela manutenção dos princípios da hierarquia e da disciplina de seus agentes, são estes princípios os norteadores dos valores morais e éticos.

Dou a seguinte solução;

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Cb BM Mat 913032-2 Neivaldo Tomasi, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), não cometeu as transgressões disciplinares a ele imputadas no Libelo Acusatório, itens 07 e 20 do Anexo 1 do RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 sem as agravantes do artigo 18 do RDPMSC, pois não há subsídios concretos para afirmar que o acusado cometeu as transgressões acima.

b) Secretaria, intimar o acusado da presente solução.

e) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

d) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B -2 do 6º BBM

Solução de Processo Administrativo Disciplinar nº 11/6º BBM/2007:

Pelas conclusões a que chegou o Cap BM **Marcelo** Fiório, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/6º BBM/2007, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mat 927759-5 André Ricardo **Antunes**, do 5º/1ª/6º BBM (São Carlos), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no Libelo Acusatório, vindo a apresentar atitudes incompatíveis com a hierarquia e a disciplina militar, propiciando a discórdia e a desarmonia entre seus pares militares e comunitários, não se dedicando integralmente ao serviço quando escalado para tal, e não observando as normas e prescrições regulamentares da instituição.

A prática de transgressões disciplinares, pelo agente público militar, faz surgir para Administração Militar o que se denomina *jus puniendi*, ou seja, o direito de punir, que somente poderá ser exercido por meio de um processo administrativo disciplinar militar, observando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

O que fundamenta a punição nas transgressões disciplinares é o sistema disciplinar que vigora na relação entre o Estado e seus servidores, cabendo a Administração zelar pela correção e legitimidade da atuação de seus agentes, de modo que quando se noticia conduta incorreta ou ilegítima tem a Administração o poder jurídico de punir os infratores.

Desse modo, aplicam-se os princípios da hierarquia e disciplina, inseridos na Lei 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares) e no Decreto nº 12.112 de 16 de Setembro de 1980 os quais orientam que parte de cada membro das organizações militares a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições.

Conclui-se, portanto, que o Estado através da Administração Militar é responsável pela manutenção dos princípios da hierarquia e da disciplina de seus agentes, são estes princípios os norteadores dos valores morais e éticos.

Dou a seguinte solução;

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Mat 927759-5 André Ricardo **Antunes**, do 5º/1ª/6º BBM (São Carlos), cometeu parte das transgressões disciplinares a ele imputadas no Libelo Acusatório, itens 07 e 20 do Anexo I do RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17, sem as agravantes do artigo 18 do RDPMSC, por ter tido uma conduta inadequada em alguns serviços, não cumprindo ordens de seu comandante, deixando de coordenar e ajudar no cumprimento das tarefas diárias de limpeza do quartel e das viaturas.

b) Punir o Sd BM Mat 927759-5 André Ricardo **Antunes**, do 5º/1ª/6º BBM (São Carlos) com uma **repreensão**, deixando de aplicar sanção mais rigorosa, considerando as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 do RDPMSC, permanece no comportamento bom.

c) Secretaria, intimar o acusado da presente solução.

d) Instaurar sindicância para apurar os fatos levantados no Processo Administrativo;

e) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

f) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B - 2 do 6º BBM

PORTARIA Nº 06/3ª/6º BBM, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

Determina instauração de
Processo Administrativo Disciplinar

Comandante Intº da 3ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições e considerando o constante na Parte nº 349/1ª/6º/07 de 23 de Novembro de 2007 do Cap BM Charles Fabiano Acordi, Cmt da 1ª/6º BBM, com os anexos Registro de Ocorrência PM nº 446536 e Parte nº 137/1º/1ª/6º BBM com a seguinte transcrição da Sargenteação do 6º BBM:

Transcrevo na íntegra do livro do Chefe de Socorro do dia 21 de Novembro 2007 para o dia 22 de Novembro 2007, o seguinte:

09 – OCORRÊNCIAS: I – Informo-vos que por volta das 00h30min do dia 22 de Novembro de 2007 o COPOM comunicou a Central de Operações que o Sd BM Elias de Souza estava envolvido em uma ocorrência policial de nº 446536 de 22 de Novembro de 2007 às 00h14min, o seguinte: “O agente saiu do local com um VW Golf Placas IJK-2593, e Sd BM Elias de Souza, ele agrediu a feminina e quebrou tudo, uma moto Biz – Encerramento: Guarnição no local fez contato com Liane Kosen 35 anos, e ela relatou que seu namorado Elias de Souza 29 anos, esteve em sua residência e danificou o painel de sua moto C100 Biz Placa LXZ-1544 Eral do Oeste. Ele estava no local e chegaram de se separar e a um acordo e ele vai pagar os danos da moto”. Obs.: assim que o signatário recebeu as informações do COPOM as repassou imediatamente ao Sr Oficial Supervisor, Major Balsan.

Ass: 1º Sgt Paulo C. A Pinheiro Chefe de Socorro do 1º PEL/1ª CBM/6º BBM.

Infringiu o artigo 13 item 2 do Capítulo IV, “afetar a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe” com a atenuante 1 do artigo 17, sem agravantes, tudo do RDPMSC.

Art. 13 – São transgressões disciplinares:

1)...

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regra e ordens de serviço estabelecidas por autoridade competente. (grifo meu).

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 06/3ª/6º BBM/2007, em desfavor do Sd BM Mat 927074-4 **Elias** de Souza, do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada)

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que me competem ao 1º Sgt BM Mat 907919-0 **Walmor** Alves Rodrigues, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê) para que proceda o Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Anexo: Cópia da Parte nº 349 - 1ª/6º BBM de 23 de Novembro de 2007, Cópia da Parte nº 137/1º/1ª/6º BBM e Registro de Ocorrência PM nº 446536 de 22/11/2007.
Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

PORTARIA Nº 07/3ª/6º BBM, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

Determina instauração de
Processo Administrativo Disciplinar

Comandante Intº da 3ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições e considerando o constante no Ofício nº 593/6º BBM de 27 de Novembro de 2007 do Sr Maj BM Altair **Salésio** Rodrigues Cmt do 6º BBM, com os anexos, Comunicação Interna nº 128/Aj/2º BPM/2007, Registro de Ocorrência PM nº 446423 de 20/11/2007 e Parte nº 139/1º/1ª/6º BBM com a seguinte transcrição da Sargenteação do 6º BBM:

Transcrevo na íntegra do livro do Chefe de Socorro do 20/11/2007 para o dia 21/11/2007, o seguinte:

11 – OCORRÊNCIAS: – Comunico-vos que, conforme comunicação do COPOM, o Sd BM Mat 914809-4 Antonio Francisco Rosa de Andrade agrediu o Sr Aristide Rosa Gosch 75 anos, em um bar na Rua Marcílio Dias, Bairro Bela Vista, Chapecó, e logo após se evadiu do local. A Guarnição do ASU-110 foi acionada, efetuando o atendimento e condução da vítima até PS do Hospital Regional (OC. Nº 4603). A vítima relatou a Guarnição da ASU-110 que fora agredida por não ceder 20,00 R\$ (vinte reais) ao agressor, sendo que antes disso, ele já havia pago a conta do bar ao Sd Francisco. A vítima é pai do Sgt RR Celço Ribeiro Gosch.

Ass: 1º Sgt Luiz Antonio Capeleto Chefe de Socorro do 1º PEL/1ª CBM/6º BBM.

Infringiu item 42 do anexo I, o artigo 13 item 2 do Capítulo IV, “afetar a honra pessoal, o pundonor policia-militar e o decoro da classe” com a atenuante 1 do artigo 17, e agravantes 03 e 10 do artigo 18, tudo do RDPMSC.

Art. 13 – São transgressões disciplinares:

1)...

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regra e ordens de serviço estabelecidas por autoridade competente. (grifo meu).

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 07/3ª/6º BBM/2007, em desfavor do Sd BM Mat 914809-4 Antonio Francisco Rosa de Andrade da 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê)

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que me competem ao 1º Sgt BM Mat 907919-0 **Walmor** Alves Rodrigues do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê) para que proceda o Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Anexo: Cópia do Ofício nº 593 – 6º BBM de 17/11/2007, Cópia da Parte nº 139/1º/1ª/6º BBM de 22/11/2007, Cópia Comunicação Interna nº 128/Aj/2º BPM/2007 e Registro de Ocorrência PM nº 446423 de 20/11/2007.

Transcrito do BI nº 045/3ª/6º BBM/2007.

Prorrogação de Prazo:

Concedo 10 (dez) dias a contar de 29 de Novembro de 2007, o prazo para conclusão do IT nº 06/6º BBM/2007, ao Cap BM Mat 924680-0 **Marcelo** Fiório, em função do solicitante estar com problemas de saúde em sua família, não sendo possível cumprir o prazo estabelecido na Portaria nº 080/6º BBM, conforme parte nº 01 – IT nº 06/6º BBM/2007.

ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES
Maj BM Comandante Interino do 6º BBM